



LEI Nº 447/2006

“Dispõe Sobre Regime de Plantão Médico e dá Outras Providências”.

O Senhor **Antonio Eduardo de Lima Ricardo**, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o regime de plantão para a categoria profissional de médicos com atuação no Hospital Sagrado Coração de Jesus, gerenciado em caráter excepcional pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – Entende-se por plantão o serviço prestado por 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, no período diurno e noturno, em sistema de escala.

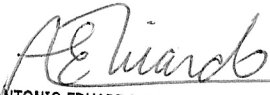
Art. 2º - o serviço prestado em regime de plantão será remunerado na base de R\$600,00 (Seiscentos) Reais.

Parágrafo Único – Será pago ao profissional da área médica que ficar de sobreaviso o valor de R\$150,00(Cento e Cinquenta) Reais, caso ocorra atendimento de urgência e emergência e necessite do profissional, para compor a equipe médica, nos finais de semana.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.01.10.128.03.2.44, Elemento de Despesa: 31.90.11, do Orçamento Programa do Município no corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor após sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.006.

Anaurilândia-MS., 15 de Março de 2006.


ANTONIO EDUARDO DE LIMA RICARDO
Prefeito Municipal

